



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.765 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 40.938,00 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais)**, referente a saldos de empenhos não processados do exercício de 2019, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTES	CANCELAR
212/2019	CLINICA DO OMBRO E COTOVELO C.H.RAMOS LTDA - ME	1303	946,00
9543/2019	CLINICA DO OMBRO E COTOVELO C.H.RAMOS LTDA - ME	1494	6.880,00
5375/2019	LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3303	17.520,00
216/2019	MARCHITTO E BATALINI CLINICA MEDICA - LTDA	1303	240,00
2434/2019	MARCHITTO E BATALINI CLINICA MEDICA - LTDA	1303	10.552,00
9770/2019	ZS SERVICOS MEDICOS LTDA	1000	4.800,00
		TOTAL	40.938,00

ART 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal